

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

LUIS GUILHERME BATISTA COUTO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 685542

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT-Belém, no uso de suas atribuições. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL – AINF'S, originários da Ação Fiscalizadora de Auditoria nº 012013820000528-2, conforme abaixo identificados.

AINF Nº
012013510004496-6
012013510004509-1

RAZÃO SOCIAL : ATACADÃO FERREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

NOME DE FANTASIA: : ATACADÃO FERREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

INSC. EST. Nº 15.333.985-3

AFRE Responsável: CATARINA DAS GRAÇAS GOMES BRAGA

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei n.º 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

JOÃO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO

Coordenador Fazendário - CERAT- Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CERAT MARABÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 685544

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 e 14 III da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de Baixa Cadastral, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: GALVÃO ENGENHARIA S/A

Inscrição Estadual: 15.310.264-0

Auditor Fiscal solicitante: Milton da Conceição Sousa da Silva

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 032012820000247-0

Documentos solicitados:

Cupom de leitura "X", emitido logo após o de redução "Z", visualizando o "GT"

Livro Caixa

Livro de Registro de Apuração de ICMS;

Livro de Registro de Entradas;

Livro de Registro de Inventário;

Livro de Registro de Saídas;

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

Nota Fiscal de venda a consumidor – Modelo 2

Notas Fiscais de Entradas;

Notas Fiscais de Saída;

Relação das NFS ref. Aos pag. De: 1141 – 1145 – 1146 – 1152 – 1173

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal

Período a ser fiscalizado: 08/2010 a 11/2012.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento a presente NOTIFICAÇÃO, no prazo

estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

LUIS GUILHERME BATISTA COUTO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CERAT MARABÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 685545

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de Rotina ou Pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: W CAVALCANTE ALVES - EIRELI

Inscrição Estadual: 15.397.348-0

Notificação Fiscal nº 032013820000288-4

Período: De 01/2013 até 03/2013

Auditor Fiscal solicitante: Milton da Conceição Sousa da Silva

Documentos solicitados:

Livro de Registro de Apuração de ICMS

Livro de Registro de Entradas

Livro de Registro de Inventário

Livro de Registro de Saídas

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências

Notas Fiscais de Entradas

Notas Fiscais de Saída

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

LUIS GUILHERME BATISTA COUTO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

EDITAL DE AINF CERAT MARABÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 685548

O Ilmo. Sr. LUIS GUILHERME BATISTA COUTO Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

RAZÃO SOCIAL: LATICINIOS FORTALEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.260.885-0

AINF's: 032014510000166-8

032014510000167-6

032014510000168-4

032014510000169-2

AFRE: Milton da Conceição Sousa da Silva

LUIS GUILHERME BATISTA COUTO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 685574

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 16/2014

Objeto: Aquisição e instalação de 1(um) grupo gerador, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme as especificações técnicas contidas no termo de referência e seus anexos deste edital.

Entrega do Edital: Endereço eletrônico do www.comprasnet.gov.br

Observação: O presente Edital também poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br ou www.sefa.pa.gov.br

Responsável pelo certame: AQUILES NUNES MATOS GUERRA

Local de Abertura: Endereço eletrônico do www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 27/05/2014

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

04129136568100000 449052 0131000000

Estadual

Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

ACÓRDÃOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 685283

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS

FAZENDÁRIOS - TARF

PRIMEIRA CÂMARA

ACORDÃO N.3743- 1a. CPJ. RECURSO N.8487 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012009510000867-3) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que declara improcedente o AINF quando comprovado nos autos a compatibilidade do tributo recolhido com o limite do benefício fiscal concedido por decreto. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/04/2014. DATA DO ACÓRDÃO: 30/04/2014.

ACORDÃO N.3742- 1a. CPJ. RECURSO N.8111 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172011510000392-5),

ACORDÃO N.3741- 1a. CPJ. RECURSO N.8107 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172011510000391-7),

ACORDÃO N.3740- 1a. CPJ. RECURSO N.8099 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172011510000390-9),

ACORDÃO N.3739- 1a. CPJ. RECURSO N.8093 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172011510000393-3)

CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Preliminares de nulidade do Auto de Infração e cerceamento do direito de defesa rejeitadas por unanimidade. 3. Deve ser mantida a multa aplicada em conformidade com legislação tributária. 4. Deixar de entregar, no prazo regulamentar, arquivo magnético com registro fiscal de operações interestaduais - SINTEGRA, constitui infração e sujeita o contribuinte às penalidades legais. 5. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/04/2014. DATA DO ACÓRDÃO: 28/04/2014.

ACORDÃO N.3738- 1a. CPJ. RECURSO N.8063 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 172011510000389-5) CONSELHEIRO

RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser nula a decisão de Primeira

Instância quando constatado que há conflitos na fundamentação do julgador. 3. Recurso conhecido e, em preliminar, pela nulidade da decisão singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/04/2014. DATA DO ACÓRDÃO: 28/04/2014.

ACORDÃO N.3737- 1a. CPJ. RECURSO N.8619 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172012510000067-2) CONSELHEIRO

RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de entregar documentos essenciais à realização do trabalho fiscal constitui embaraço à fiscalização e sujeita o contribuinte às penalidades legais. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/04/2014. DATA DO ACÓRDÃO: 28/04/2014.

ACORDÃO N.3736- 1a. CPJ. RECURSO N.8769 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182011510000715-0) CONSELHEIRA

RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A competência do Auditor Fiscal para a lavratura do Auto de Infração rege-se nos termos do art. 12 da Lei Estadual n. 6.182/98. Preliminar rejeitada por unanimidade. 3. O prazo para conclusão das ações fiscais por distribuição dirigida será de 240 dias após a entrega da documentação pelo contribuinte, de acordo com a Instrução Normativa n. 24/2010, art. 28, § 1º, II, "b". Preliminar rejeitada por unanimidade. 4. Não representa confisco a multa aplicada em ação fiscal referente a fato contrário à lei quando atende ao limite legal. 5. A apreciação de matéria que questiona inconstitucionalidade de leis e decretos é da competência única e exclusiva do Poder Judiciário, mesmo porque os órgãos administrativos não tem atributos judicantes. 6. A entrega fora do prazo de informações em meio magnético - SINTEGRA, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades da lei. 7. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/04/2014. DATA DO ACÓRDÃO: 28/04/2014.